**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO DECRETO – 6515/12**

**Lista de Verificação**

**Convênio PROJETO DE ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO, MAUTENÇÃO E OU MELHORIAS DE ESTRADASRURAIS MUNICIPAIS CUSTEIO COM BASE EM RTV - Relatório Técnico de Vistoria e Projetos Técnicos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | Documentos a serem apresentados | **Nº Pag.** |
| 1 | Ofício de solicitação do pleito do Município ao Secretário da SEAB |  |
| 2 | Autorização Secretarial/Seab; |  |
| 3 | Ata ou Termo de Posse e documentos de identificação do Prefeito (RG, CPF, Comprovante de Residência, e-mail e telefone de contato); |  |
| 4 | Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; |  |
| 5 | Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa à União (abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas - INSS); |  |
| 6 | Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do PR – SEFA |  |
| 7 | Certidão Negativa para Transferências Voluntárias no Estado do PR – SEFA |  |
| 8 | Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do PR (TCE-PR) |  |
| 9 | Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT; |  |
| 10 | Certidão do Cadastro Informativo Estadual – CADIN -PR |  |
| 11 | Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal) |  |
| 12 | Certificado de Regularidade Fiscal – GMS (completo) |  |
| 13 | Certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos recebidos. (Seab/sede) |  |
| 14 | Declaração emitida pelo Município em que relata que não está em mora ou inadimplente em outros ajustes celebrados com a Administração Pública Estadual (Art. 670, IV, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022)(<https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Parana-Mais-Cidades>) |  |
| 15 | Declaração do Prefeito de que não possui em seu quadro de dirigentes, agentes ou parentes membros do Concedente |  |
| 16 | Ato de designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) do Termo de Convênio: |  |
| 17 | Ato de nomeação do Gestor do Convênio pelo Município |  |
| 18 | Extrato da conta específica do convênio, com dígitos (BB ou CEF) |  |
| 19 | Declaração de contrapartida municipal  |  |
| 20 | Ata do **CMDRS** – **Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural** em que se discutiu e aprovou a estrada rural municipal que será trabalhada.  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 21 | Ata da audiência pública com os proprietários lindeiros à estrada, com lista de presença (nome e contato), com o objetivo de informar a pretensão de intervenções na estrada. Termo de Aceite Coletivo, assinado pelos participantes da audiência pública com identificação clara informando Cadastro no Incra, Nome , CPF e telefone para contato;  |  |
| 22 | **Relatório Técnico de Vistoria – RTV** elaborado por técnico do IDR, indicando detalhadamente os pontos críticos, inclusive com fotos e filmagem de toda a estrada. Nos casos em que o RTV for elaborado por profissional do Município, deverá conter a anuência do Responsável Regional Estradas do IDR/PR; |  |
| 23 | **Projeto Técnico da Obra Básico ou Executivo,** contemplando as **Recomendações de Medidas Técnicas** **indicadas no RTV** econtendo no mínimo**:**, Plantas das secções transversal atual e a projetada, **Planilhas de Orçamento**, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo e Croqui referente ao DMT médio dos prováveis fornecedores materiais (tubos) e cascalheira (s) utilizados na elaboração/ orçamentação do Projeto; |  |
| 24 | ART’s de: elaboração do Projeto e fiscalização da obra (quitadas) **e cópia do CPF do engenheiro que elaborou o projeto;** |  |
| 25 | Plano de Trabalho – PT; |  |
| 27 | Parecer técnico do chefe do Núcleo Regional e do técnico do DEAGRO e indicação do fiscal para o convênio – SEAB; |  |
| 28 | Anuência do Responsável Regional Estradas/IDR demonstrando o atendimento das pendências previstas no RTV |  |
| 29 | **"Certidão de Histórico de Infrações"** do Programa de Fiscalização do Uso do Solo Agrícola - ADAPAR |  |
| 30 | **Autorização ambiental,** projeto, cascalheira e corte e destino de árvores,conforme **Legislação Federal e Estadual** |  |
| 31 | Filmagem de boa resolução de toda a estrada arquivo até 80 mb e Fotos de todos os trechos, os filmes e fotos devem ser identificadas claramente; |  |
| 32 | Lei ou Decreto que institui o Plano Diretor (página que consta a denominação das estradas rurais e o mapa do plano diretor buscando identificar o trecho do projeto) |  |
| 33 | Arquivos contendo os pontos iniciais e finais e trajeto em UTM e no formato kml (Google Earth) |  |
| 34 | Em se tratando de estrada Estadual (DER) e o Federal (DNIT), anexar ao processo autorização do (s) órgão competente (s) |  |
| **Responsável pela conferência** |
| Nome, CPF e Assinatura - responsável pela elaboração |
| Base legal:  | * Lei Federal 14133 de 01/04/2021
* Lei Estadual nº 8.014/84 (Dispõe sobre a preservação do solo agrícola do Estado do Paraná)
* Decreto Estadual nº 10086
* Resolução n° 28/2011 (alterada pela Resolução nº 046/2014) do TCE-PR
* Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE-PR
* Decretos Estadual nº 9762/2013 e 1933/2015 (art.7º, inc. I)
* Resolução SEMA nº 046 - 17 de Junho de 2015
 |